

## Comissão Paritária

### Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores

Nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e ulteriores alterações, e do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino que o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, a funcionar junto do Presidente da Câmara Municipal de Armamar, ou em que este delegue, seja organizado nos termos seguintes:

Nesta data, são publicados em <http://www.cm-armamar.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/avaliacao-de-desempenho>, os cadernos eleitorais, contendo a lista dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída há, pelo menos, seis meses e excluindo dirigentes;

Até 12 de dezembro de 2025, poderão ser apresentadas reclamações relativas aos cadernos eleitorais, dirigidas ao presidente da câmara municipal;

A 17 de dezembro de 2025, serão publicitados, pela mesma via, os cadernos eleitorais corrigidos (se eventualmente aplicável);

Até às 17:00h do dia 19 de dezembro de 2025, deverão os trabalhadores remeter ao presidente da câmara municipal, a lista dos membros efetivos e suplentes das mesas de voto;

Na ausência da indicação referida no parágrafo anterior, os membros serão designados pelo presidente da câmara municipal, em 22 de dezembro de 2025;

O ato eleitoral decorrerá em 29 de dezembro de 2025. Para o efeito serão constituídas as seguintes mesas de voto;

1. Mesa 1, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no edifício da sede do município, cujo período de funcionamento será das 10:00h às 12:00h;
2. Mesa 2, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no edifício do armazém municipal, cujo período de funcionamento será das 14:00h às 16:30h;
3. Mesa 3, constituída por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), no Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, cujo período de funcionamento será das 10:00h às 12:00h.

Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por escrutínio secreto. Cada votante escreverá, em maiúsculas, no boletim que lhe for entregue pelos membros da mesa, o nome completo do trabalhador, constante dos cadernos eleitorais, que entender ser o mais indicado para integrar a Comissão Paritária. Seguidamente o boletim de voto será dobrado em 4 e encerrado na urna, sendo a participação de cada votante devidamente assinalada nos cadernos eleitorais;

Todos os boletins de voto que não permitam a identificação dos trabalhadores de acordo com os cadernos eleitorais serão considerados nulos;



Os resultados da eleição serão comunicados ao presidente da câmara municipal, até às 17:00h do dia 30 de dezembro de 2025 e serão instruídos com:

- Ata, com lista nominal dos trabalhadores e respetivos votos e lista graduada com os dez trabalhadores mais votados, sendo os seis primeiros os representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária (dois efetivos e quatro suplentes)
- Votos em envelope fechado.

Os resultados serão divulgados em <http://www.cm-armamar.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/avaliacao-de-desempenho>, a partir de 30 de dezembro de 2025;

A constituição da Comissão Paritária será divulgada a partir de 30 de dezembro de 2025;

É concedida dispensa de serviço aos membros das mesas de voto para o exercício das suas tarefas em 29 de dezembro de 2025. Aos trabalhadores que pretendam exercer o seu direito de voto serão dadas as necessárias facilidades de serviço, pelo tempo estritamente necessário ao efetivo exercício;

A não participação dos trabalhadores na eleição dos respetivos representantes implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação do desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou emissão de pareceres desse órgão.

Edifício sede do município de Armamar, 04 de dezembro de 2025

O presidente da câmara municipal de Armamar

Márcio Paulo Carrulo Moraes

